Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 29/92

PROJETO DE LEI Nº ~~25/92~~-PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 140/11/92
CM-PALMITAL 17/11/92
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

Suplementa verbas do orçamento vigente

A Câmara Municipal de Palmital aprova:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal		
3111 - Pessoal civil.....	Cz	70.000.000.00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	30.000.000,00
3251 - inativos.....	Cz	10.000.000,00
02 - Manutenção dos serviços administrativos		
3111 - pessoal civil.....	Cz	300.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	50.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	30.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	Cz	150.000.000,00
3251 - inativos.....	Cz	100.000.000,00
3253 - Salario-familia.....	Cz	10.000.000,00
3280 - Constribuição p/Formação do Patr.do Servidor Publico (PASEP).....	Cz	50.000.000,00
03 - Manutenção da escola pré-primária		
3111 - pessoal civil.....	Cz	100.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	20.000.000,00
04 - Manutenção do Ensino fundamental		
3111 - pessoal civil.....	Cz	200.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	30.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	Cz	10.000.000,00
06 - Manutenção do setor esportivo		
3111 - pessoal civil.....	Cz	5.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	1.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	20.000.000,00
07 - Manutenção do transporte escolar		
3111 - pessoal civil.....	Cz	80.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	10.000.000,00

segue...

cont. projeto de lei n. 25/92 - fls. 2

3120 - material de consumo.....	Cz	150.000.000,00
08 - Manutenção do centro cultural		
3111 - pessoal civil.....	Cz	20.000.000,00
04 - Construção de prédio para os serviços de saude		
4111 - Obras e instalações.....	Cz	30.000.000,00
09 - Manutenção do serviços de saude		
3111 - pessoal civil.....	Cz	100.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	100.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	Cz	20.000.000,00
Manutenção da limpeza pública		
3111 - pessoal civil.....	Cz	50.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....	Cz	10.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	20.000.000,00
12 - Manutenção dos serviços funerários		
3111 - pessoal civil.....	Cz	10.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	5.000.000,00
13 - Manutenção da iluminação publica		
3111 - pessoal civil.....	Cz	20.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	2.000.000,00
3132 - Outors serviços e encargos.....	Cz	200.000.000,00
14 - Manutenção de praças, parques e jardins		
3111 - pessoal civil.....	Cz	70.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	10.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	10.000.000,00
3251 - inativos.....	Cz	10.000.000,00
3253 - salario-familia.....	Cz	1.000.000,00
15 - Manutenção do matadouro municikpal		
3111 - pessoal civil.....	Cz	25.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....	Cz	2.000.000,00
10 - Obras de rede de agua, esgoto e poço semi-artesiano		
4111 - Obras e instalações.....	Cz	30.000.000,00
16 - Manutenção do serviço de saneamento		
3111 - pessoal civil.....	Cz	15.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	10.000.000,00

cont.projeto de lei n. 25/92 - fls. 3

17 - Manutenção do terminal rodoviário

3113 - Obrigações patronais.....Cz$ 5.000.000,00

11 - Construção de pontes, garagens e outros

4111 - Obras e instalações.....Cz$ 30.000.000,00

18 - Manutenção de serviço rodoviário

3111 - pessoal civil.....Cz$ 150.000.000,00

3113 - Obrigações patronais.....Cz$ 30.000.000,00

3120 - Material de consumo.....Cz$ 300.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz$ 150.000.000,00

3253 - salario-familia.....Cz$ 3.000.000,00

19 - Manutenção de Vias Urbanas

3120 - material de consumo.....Cz$ 10.000.000,00

21 - Manutenção do hotel municipal

3111 - pessoal civil.....Cz$ 25.000.000,00

3113 - Obrigações patronais.....Cz$ 3.000.000,00

22 - Manutenção do serviço militar

3111 - pessoal civil.....Cz$ 3.000.000,00

total.....Cz$ 2.905.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 17 de novembro de 1992.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:- Projeto de Lei n. 25/92

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, o projeto de lei n. 25/92PM, o qual dispõe sobre suplementações - de verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Para que possamos dar continuidade aos - trabalhos em beneficio da coletividade, estas suplementaçõessão de grande importância, haja visto que o orçamento do Municipio está bastante defasado, em consequência da alta constante de materiais, serviços e mercadorias diversas, fazendo que muitas das verbas não tem condições de suportar os gastos.

Diante do exposto, encarecemos a Vossas - Excelências que aprovem o presente projeto de lei em caráter de urgência.

No ensejo, apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal